

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote único:**

Item	Descrição do item	Especificação	Und	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	BARRA FIXA	BARRA FIXA 3 ALTURAS, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" 1/2, 1" E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; COMPONENTES: POLIPROPILENO, PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA: MIG, DIMENTÃO: A:2,24 L: 0,24 P: 3,32. PEÇO 28 KG.	UND	4	3.450,00	13.800,00
2	BARRA GIRATÓRIA	BARRA GIRATÓRIA FABRICADAS COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" E 1/2 X 2MM; 1" X 1,50 MM; 1" E 1/2 X 1,50MM; METAL DE 3 X 50 X 2MM, COM PINOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS,	UND	4	3.450,00	13.800,00

		<p>TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR BANHOS QUÍMICOS DE SEQUENCIAIS DE IMERSÃO, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CORTES A LASER, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; PERMITINDO PORTANTO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS AO AR LIVRE, PÉ DE VELA EM FERRO TREFILADO, RESISTENTES A AÇÕES CLIMÁTICAS E QUE PERMITAM A PRÁTICA DE TRÊS USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ; SOLDA: MIG, DIMENTÇÕES: A:2,27 L: 1,17 P: 1,17 PESO: 29 KG.</p>				
3	LEG PRESS	<p>LEG PRESS (PRESSÃO DE PERNAS) DUPLO EXERCÍCIO DE PERNAS FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3'X3MM; 3' 1/2 X 3,75; 2'X2MM; 2'X3MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS. TUBO DE AÇO-CARBONO TREFILADO NO MÍNIMO 2' X 5,50MM MÍNIMO 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS</p>	UND	4	4.078,00	16.312,00

		(ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM). CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230MM X 3/16", CORTE A LASER, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8", PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS				
4	MÁQUINA REMADA HÍBRIDA	MÁQUINA REMADA HÍBRIDA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2" X 3MM; 1" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,5 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22MM); CHAPAS DE AÇO CABONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM, 4,75 MM; 3 MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) USUÁRIO E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT.	UND	4	4.235,00	16.940,00
5	MÁQUINA SUPINO HÍBRIDA	MÁQUINA SUPINO HÍBRIDA FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO	UND	4	4.235,00	16.940,00

		<p>MÍNIMO 3 1/2" X 3 MM; 1" 1/2 X 2MM; 1" X 1,5MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,53 MM, 4,75 MM; 3 MM; CHAPA XADREZ DE NO MÍNIMO 3MM. UTILIZA EIXOS MACIÇOS COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, BATENTES DE BORRACHA, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) USUÁRIO E OFERECE TOTAL SEGURANÇA. INSTALAÇÃO EM ÁREAS FECHADAS OU AO AR LIVRE, RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. FIXAÇÃO DO APARELHO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR PARABOLT.</p>				
6	PUXADOR COM PEITORAL	<p>PUXADOR COM PEITORAL ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO DE 127 MM NA CHAPA 14, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 1/4" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO TREFILADO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIO COM MATRIZ, PINTURA COM ACABAMENTO SILICONADO E BRILHANTE, PEGADAS EMBORRACHADAS A QUENTE, GARANTIA E</p>	UND	4	4.235,00	16.940,00

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO FORNECEDOR, PINTURA EM POLIÉSTER APROPRIADA PARA USO EXTERNO IMPORTADA, PEGADAS EMBORRACHADAS COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA APROPRIADA PARA USO EXTERNO, PARAFUSO 3/4 X 1" ZINCADO COM PORCA PARLOCK, BASE SUPERIOR E INFERIOR COM FLANGE DE 240MM X 1/4.				
7	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 3" E 1/2 X 2 MM; 1" X 1.50 MM; 1" E 1/2 X 1.50 MM; METAL DE 3X50X2MM, CHAPA ANTIDERRAPANTE DE 3MM, COM PINOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR BANHOS QUÍMICOS DE SEQUÊNCIAS DE IMERSÃO, BATENTES DE BORRACHA, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CORTES A LASER; TAMPO DE METAL ARREDONDADO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS; PERMITINDO PORTANTO QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS AO AR LIVRE, PÉ DE VELA EM FERRO TREFILADO, RESISTENTES	UND	4	4.300,00	17.200,00



		A AÇÕES CLIMÁTICAS. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ. SOLDA: MIG, DIMENSÕES: A: 1,20 L: 1,12 P: 0,92 PESO: 26 KG.				
8	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2'1/2 X 2MM; 2' X 2MM; 1'1/2 X 3 MM; 1' 1/2 X 1,50 MM; 1' X 1,50 MM; BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 2' 1/2 X 1/4; 3/16' X 1 1/4'. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2' X 5,50MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO ESTAMPADO COM BORDAS ARREDONDADAS, TINTA RESISTENTE AO TEMPO E A REAÇÃO CLIMÁTICAS. UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), BATENTES DE BORRACHA FLEXÍVEL (53 MM X 30 MM) TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2' 1/2 E 2' COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND	4	4.300,00	17.200,00
9	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL	SIMULADOR DE ESQUI INDIVIDUAL FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" 1/2 X 2MM; 2" X 2MM; 1" 1/2 X 1.50MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE	UND	4	4.300,00	17.200,00

		DE 3MM, COM PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTOS DUPLOS, BATENTES DE BORRACHA, ORIFÍCIOS PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO; CORTES A LASER; TAMPO DE METAL ARREDONDADO, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS AO AR LIVRE, RESISTENTES ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA: MIG, MEDIDAS: A: 1,52 L: 0,66 P: 1,30, PESO: 32KG.				
10	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS.	SURF COM PRESSÃO DE PERNAS ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO REDONDO 3" 1/2 X 2,00 MM, ESTRUTURA SECUNDÁRIA EM TUBO DE 1 1/4" NA CHAPA 14, TUBOS CORTADOS A LASER, BASE EM FERRO TREFILADO PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO, CHAPAS DOBRADAS A FRIO COM MATRIZ, ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO DE DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM E ESTAMPADOS COM BORDAS ARREDONDADAS, PEGADAS EMBORRACHADOS COM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA APROPRIADA PARA USO EXTERNO, PARAFUSO 3/4 X 1"	UND	4	2.900,00	11.600,00

		ZINCADO COM PORCA PARLOCK, BASE SUPERIOR E INFERIOR COM FLANGE DE 240 MM X 1/4. ARTICULAÇÕES, COM ROLAMENTOS, RETENTOR DE VEDAÇÃO EM BORRACHA DUPLA AUTOMOTIVA, CUBOS DE 2" EM AÇO 1045, PEGADAS EMBORRACHADAS EM BORRACHA.				
11	TORRE DE BICICLETA	TORRE DE BICICLETA ACADEMIA AO AR LIVRE HÍBRIDA. EQUIPAMENTOS PARA DEFICIENTES OU NÃO. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2" X 3 MM; 2" X 2 MM; 1" 1/2 X 2 MM; 1" X 1,5MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2" X 5,54 MM SCHEDULE 80 (60,3 X 49,22MM); CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM; 3 MM; ASSENTO E ENCOSTO FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 330 X 360 X 2MM ESTAMPADO, COM CANTOS ARREDONDADOS. UTILIZA EIXOS MACIÇOS, COM ROLAMENTOS DUPLOS, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA POLIÉSTER, TAMPAS EM METAL EXTERNAS, SOLDA MIG, ACABAMENTO EMBORRACHADO. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E OFERECE TOTAL SEGURANÇA.	UND	4	5.184,00	20.736,00

12	TWIST (MOVIMENTAÇÃO EM GIRO)	TWIST (MOVIMENTAÇÃO EM GIRO) DUPLO FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 3 1/2" X 2 MM; 1" 1/2 X 1.50 MM; 3" 1/2 X 4 MM; CHAPA ANTIDERRAPANTE DE 3MM, PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTOS DUPLOS, BATENTES DE BORRACHA, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO (CHUMBADORES COM FLANGE DE 240MM X 1/4 E COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO); CORTES A LASER; TAMPO DE METAL ARREDONDADO OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA AOS USUÁRIOS, PERMITINDO PORTANTO, QUE OS APARELHOS POSSAM SER INSTALADOS AO AR LIVRE, RESISTENTE ÀS AÇÕES CLIMÁTICAS. PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, SOLDA: MIG; DIMENSÃO: A: 1,28 L: 0,55 P: 1,81 PESO: 36 KG (LP02).	UND	4	3.450,00	13.800,00
13	VOLANTE VERTICAL	VOLANTE VERTICAL COM DIAGONAL COM TUBOS E CHAPAS EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, SOB DIMENSÕES DE 3" 1/2, 2", 1" 1/2, 1" E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 2,00 MM; ORIFÍCIOS TUBOLARES: EXTREMIDADES SUPERIORES E INFERIORES BLINDADAS EM CHAPA 14, TORNANDO-O INSENSÍVEL A PENETRAÇÃO DE ÁGUA; UTILIZANDO EIXOS	UND	4	2.689,00	10.756,00

		MACIÇOS E USINADOS PARA ROLAMENTOS DUPLOS (TIPO ZZ); SOLDA: PROCESSO MIG; PINTURA: SUBMETIDO A TRATAMENTO ESPECIAL DE SUPERFÍCIE PARA O MÉTODO ELETROSTÁTICO EPOX UTILIZANDO MISTURAS DE RESINAS EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA A METEORIZAÇÃO; COMPONENTES: POLIPROPILENO E PVC FLEXÍVEL, PARAFUSOS: AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: ALTURA: 1800 MM; LARGURA: 1180 MM, PROFUNDIDADE: 1180 MM; ÁREA: 1,4M <sup>2</sup>				
		TOTAL LOTE ÚNICO:				203.224,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (CINCO) MESES, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme **Id pca PNCP: 07615750000117-0-000003/2024.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Sustentabilidade:** Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

**4.3 - Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**4.4 - Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5. Forma de Fornecimento:** pronta entrega.

4.6. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores participantes da licitação, conforme previsto na legislação vigente.

4.7. Análise e avaliação das propostas apresentadas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade e a capacidade técnica dos fornecedores.

4.8. Formalização do contrato de fornecimento, incluindo cláusulas que garantam o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor e a fiscalização por parte da administração pública.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Contratante no Município de Jaguaruana em **até 20 (vinte) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Forma de fornecimento: pronta entrega

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## **9. Habilitação jurídica**

9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.8. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- 9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10. prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 9.11. Declaração que não emprega menor (Anexo V), visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 9.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.14. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.14.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.14.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.14.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 203.224,00 (duzentos e três mil, duzentos e vinte e quatro reais)**..

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos consignados no Orçamento deste município através da Dotação Orçamentária nº: **0601 – Sec. De Infraestrutura e Serviços Públicos, 15.122.0100.2.015 (Gerenciamento Administrativo e Estratégico Sec. Infraestrutura e Serviços Públicos. Elemento de Despesas 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 1500000000 Recursos Não vinculados de Impostos; 1700000000 Outros Convênios da União.**

Jaguaruana-CE, em 15 de maio de 2024.



Francisco Leandro da Silva Oliveira

**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2024

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 14.133/21, e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no aviso de contratação.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Declaramos que nos preços unitários está incluso todas as despesas, bem como de taxas, impostos, entrega e instalação em quatro praças na sede do Município de Jaguaruana – CE**

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAGUARUANA POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

O MUNICÍPIO de JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através da PREFEITURA MUNICIPAL – estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_- JAGUARUANA-CE, inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (CINCO) MESES, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *02 (dois) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Jaguaruana.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB ELEMENTO

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaruana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á  
Comissão de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

Ref. Processo Nº \_\_\_\_\_/2024

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ - \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_